

AG/RES. 1284 (XXIV-O/94)

**INFORMAÇÕES SOBRE GASTOS MILITARES
E REGISTRO DE ARMAS CONVENCIONAIS**

**(Resolução aprovada na décima sessão plenária,
realizada em 10 de junho de 1994)**

A ASSEMBLÉIA GERAL,

RECORDANDO a Declaração de Manágua para a Promoção da Democracia e do Desenvolvimento [AG/DEC. 4 (XXIII-O/93)], em que os Estados membros da Organização dos Estados Americanos expressaram:

Seu compromisso de continuar e aprofundar o diálogo sobre segurança hemisférica entre os Estados membros, de uma perspectiva integral e atualizada que leve em conta a nova situação internacional, com a finalidade de consolidar a tradição pacífica do Hemisfério e contribuir ativamente para a segurança internacional e a paz mundial;

LEVANDO EM CONTA que, se solicitou à Comissão Especial sobre a Segurança Hemisférica, na resolução AG/RES. 1236 (XXIII-O/93), que desse prioridade em seu programa de trabalho ao aumento da cooperação entre os Estados membros, *inter alia* "na área da transferência de armas convencionais, promoção da abertura e transparéncia";

VISTO o relatório do Conselho Permanente sobre as atividades da Comissão Especial sobre a Segurança Hemisférica (AG/doc.3098/94), que reafirma a importância da continuidade dos esforços nessa área; e

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO o relatório do Conselho Permanente sobre o cumprimento da resolução AG/RES. 1237 (XXIII-O/93), "Reunião de Peritos Governamentais sobre Medidas de Fomento da Confiança e Mecanismos de Segurança na Região" (AG/doc.3096/94), em cujo Capítulo IV, "Lista ilustrativa de medidas de possível aplicação para fomentar a confiança e a segurança" se mencionam, entre outras, medidas relativas ao intercâmbio de informação, para participar de maneira mais ativa no Registro de Armas Convencionais das Nações Unidas e no instrumento para a apresentação internacional uniforme de relatórios sobre gastos militares.

RESOLVE:

- 1. Solicitar ao Secretário-Geral, no contexto do fortalecimento da cooperação entre a OEA e as Nações Unidas, que continue o trabalho iniciado em decorrência da AG/RES. 1238 (XXIII-O/93), buscando acordos com o Secretário-Geral das Nações Unidas, a fim de assegurar que a Secretaria-Geral da OEA receba as informações que os Estados membros enviem ao Registro de Armas Convencionais das Nações Unidas, junto com as informações sobre gastos militares.**

2. Instar todos os Estados membros a que participem plenamente do Registro de Armas Convencionais das Nações Unidas, conforme previsto nas resoluções 46/36(L) e 47/52(L) da Assembleia Geral das Nações Unidas, inclusive o fornecimento dos antecedentes disponíveis com relação a estoques militares adquiridos por meio da produção nacional e políticas pertinentes.
3. Incentivar os Estados membros a proporcionarem periodicamente às Nações Unidas informações sobre seus gastos de defesa, de conformidade com a resolução 46/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas.
4. Instar todos os Estados membros a contribuir mais plenamente para a abertura e transparéncia regional por meio do intercâmbio entre os Estados membros da OEA de dados constantes do Registro de Armas Convencionais da ONU e do Registro Internacional Uniforme das Nações Unidas de Gastos Militares.
5. Promover a abertura e transparéncia entre os Estados membros e demonstrar liderança no nível regional realizando periodicamente, por intermédio da Comissão Especial sobre a Segurança Hemisférica do Conselho Permanente, discussões, consultas e intercâmbios de dados proporcionados ao registro da ONU, bem como sobre políticas, leis e procedimentos administrativos nacionais que regem transferências de armas e gastos de defesa, e outros assuntos de interesse para os Estados membros nessa matéria.
6. Solicitar ao Secretário-Geral e ao Conselho Permanente que, em seus relatórios sobre o cumprimento desta resolução a serem apresentados à Assembleia Geral, em seu Vigésimo Quinto Período Ordinário de Sessões, incluam as informações pertinentes fornecidas pelos Estados membros.
7. Transmitir esta resolução ao Secretário-Geral das Nações Unidas.